



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/2024
PROCESSO Nº 62/2024
EDITAL Nº 40/2024

ENDEREÇO: www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço GLOBAL.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 16 de abril de 2024 às 16h00min.

FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 27 de maio de 2024 às 09h00min.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de maio de 2024 às 10h00min.

DATA E HORA DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: No período de 23/05/2024 a 23/05/2024, mediante agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 388.181,42 (Trezentos, oitenta, oito mil; cento, oitenta, um reais; quarenta e dois centavos).

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sediada na Rua Dom Duarte Leopoldo; nº 83; Centro; no Município de Bom Jesus dos Perdões - SP; cep. 12.955-000; realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

ENDEREÇO: RUA SÃO GERALDO, Nº 175, CENTRO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

Agente de contratação: ELAINE AP. L. PETRI

EMAIL: compras1@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: 11 4012-1000 ramal 1021.

PREÂMBULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, representada pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil” (www.bll.org.br), denominada **CONCORRÊNCIA**, do tipo **EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA OPERÁRIA, RUA JOSÉ MARTINS, Nº 361-321, VILA OPERÁRIA, BOM JESUS DOS PERDÕES ESTADO DE SÃO PAULO, COM MÃO-DE-OBRA INCLUSA E SERVIÇOS AFINS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, sendo regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2.021.

A **CONCORRÊNCIA** será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema **BLL** Compras (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras”, constante da página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito de desempate quando verificado ao final da disputa de preços dos lotes.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

A sessão pública de processamento da concorrência será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e hora mencionados neste Edital e serão conduzidos pelo agente de contratação com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

É de responsabilidade de a PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de



Bom Jesus dos Perdões (www.bjperdoes.sp.gov.br) ou (www.bll.org.br).

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA OPERÁRIA, RUA JOSÉ MARTINS, Nº 361-321, VILA OPERÁRIA, BOM JESUS DOS PERDÕES ESTADO DE SÃO PAULO, COM MÃO-DE-OBRA INCLUSA E SERVIÇOS AFINS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será realizada em único LOTE.
- 1.3.** O valor estimado pela Administração para a contratação do objeto deste certame é de **R\$ 388.181,42 (Trezentos, oitenta, oito mil; cento, oitenta, um reais; quarenta e dois centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar desta concorrência todos os interessados em contratar com a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões que estejam cadastrados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto; previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.
- 2.5.1.** As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá participar de todos os itens estabelecido no **Anexo I** deste Edital.
- 2.5.2.** O Licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909.
- 2.5.2.1.** A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.
- 2.6.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VIII** para fins de habilitação e participação dos itens, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no Sistema, informar na proposta de preço o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.
- 2.7.** Não será permitida a participação de empresas:
- 2.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7.12. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7.15. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.7.17. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7.18. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.19. Seja a que título for, servidor público municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.

2.8. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

3.1.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de contratações no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 3.2.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 3.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação e participação dos lotes, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 3.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 3.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,



ainda que por terceiros.

- 4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.
- 4.9.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.8.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.8.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.8.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.8 ou 5.8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 5.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.2.** Valor unitário;
- 6.2.1.** Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,50.
- 6.2.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do bem.
- 6.2.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.2.4.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento desta Concorrência.
- 6.2.4.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento da Concorrência.
- 6.2.4.2.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.2.4.3.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de



regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES

- 7.1.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.
- 7.2.** Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.3.** Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.
- 7.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 7.5.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.6.** **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**
- 7.7.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.8.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.9.** No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte os procedimentos obedecerão aos sub-itens a seguir:
- 7.9.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 10% (dez por cento) acima do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

melhor preço ofertado (art 44, §1º da LC 123).

7.9.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sobre pena de preclusão.

7.9.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

7.10. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

7.10.1. disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.10.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.10.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.10.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.11.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.11.2. empresas brasileiras;

7.11.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.11.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.12. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

7.13. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante deverá reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), caso haja, no prazo estabelecido neste edital.

7.14. O sistema verificará a proposta arrematante e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

7.15. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.16. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 8.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.9.** A verificação pelo Agente de contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema da plataforma BLL, em formato digital, no prazo antecede o horário do certame conforma indicado no preâmbulo deste Edital.
- 8.10.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.17.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.17.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.17.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.17.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.17.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.17.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.19. Na fase de habilitação:

- a) O Agente de contratações verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no **Item 09– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;
- b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 09 deste Edital, o Agente de contratações verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) Tal verificação será certificada pelo Agente de contratações na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;
 - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 9.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 09 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- d) Este município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no **PROTOCOLO** localizado na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, endereçados ao Agente de contrataçõesMunicipal, CEP 12955-000, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- e.2) Ficarão dispensados de envio os documentos encaminhados durante a sessão que possam ser auferidos por meio de internet, inclusive os com autenticação digital realizadas por Tabelião de Notas e que também possibilitem a confirmação por internet.
- f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste município, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- f.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “f.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 8.21.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.22.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de contratações, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 9.1.1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item “11.1.1.2.”, deste subitem;
- 9.1.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); [ART. 68; I da lei 14.133/2021](#)
- 9.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; [ART. 68; II da lei 14.133/2021](#)
- 9.2.3.** Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- 9.2.3.1.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:[ART. 68; III da lei 14.133/2021](#)

- 9.2.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 9.2.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão de Dívida Ativa do Estado, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.
- 9.2.3.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 9.2.4.** Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;[ART. 68; IV da lei 14.133/2021](#)
- 9.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).[ART. 68; V da lei 14.133/2021](#)
- 9.2.6.** o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).[ART. 68; VI da lei 14.133/2021](#)
- 9.2.7.** As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 9.3.1.** Com relação a alínea “a”, no caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- 9.3.2.** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- 9.3.3.** No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- 9.4.** Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art.1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário). Assim, tomamos como exemplo: Licitação com data de apresentação dos documentos de habilitação prevista para ocorrer a partir de 01 de maio de exercício 2023, deverão ser apresentados o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo respectivamente os exercícios de 2021 e 2022.
- 9.5.** Os documentos referidos na alínea “a” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 9.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 9.7.** Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo (RLP)

ILG = _____

Passivo Circulante (PC) + Passivo não Circulante (PNC)

Ativo Total (AT)

ISG = _____

Passivo Circulante (PC) + Passivo não Circulante (PNC)

Ativo Circulante (AC)

ILC = _____

Passivo Circulante (PC)

Passivo Circulante (AC) + Endividamento a L. Prazo cujo resultado deverá ser < ou = a 0,5

IEG = _____

Ativo Total

- 9.8.** As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- 9.9.** Juntamente com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, em conformidade ao § 4º do Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.10.** A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.
- 9.11.** Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.
- 9.12.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea “b” acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 9.13.** Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

9.14. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.15. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

9.16. Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

9.17. As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

9.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas por Tabelião ou integrante do departamento de Licitações e Contrato, ou com código de validação via internet.

9.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A- Prova de registro da Empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da , jurisdição da sede da licitante, para as atividades objeto desta licitação.

B-Declaração com indicação do(s) responsável (eis) técnico (s) pelos serviços com formação em engenharia ou Arquitetura;

C- Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (os) como responsável técnico, através da:

C.1-Aprovação do contrato de trabalho devidamente assinado pelas partes, e ou da Carteira de Trabalho anotada na hipótese do profissional ser empregado da Licitante ou profissional autônomo que preencha os



requisitos e se Responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

C-2-Apresentação do Contrato Social e sua última alteração se o técnico de nível superior for sócio-gerente, diretor da licitante.

D- Comprovação de Capacidade Técnica-operacional, em nome da licitante:Apresentar Atestado para comprovação da qualificação operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra licitada, em quantidades razoáveis, assim consideradas em 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida para as parcelas de maior relevância descritas a seguir:

Parcelas de maior relevância

- 1) - Execução de passeio calçadas moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8,00 cm, armado
- 2) - Cobertura em telhas de cerâmica;
- 3) -Pintura com tinta acrílica;
- 4) - Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada

E-Comprovação de capacidade técnica profissional, será feita comprovando que seu(s) responsável(eis) técnico(s), de nível superior, com formação em engenharia ou arquitetura, tenham executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante apresentação de atestados, nos termos da súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhados com as respectivas certidões de Acervo Técnico (CAT) do Profissional.

E.1- Para avaliação e validação dos atestados de capacidade do(s) responsável (eis)técnico (s) da Empresa licitante, a Comissão de Licitação levará em conta, como parcelas de maior relevância os serviços descritos acima.

-Parcelas de maior relevância

- 1) - Execução de passeio calçadas moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8,00 cm, armado
- 2) - Cobertura em telhas de cerâmica;
- 3) -Pintura com tinta acrílica;
- 4) - Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

E.2- A licitante deverá grafar nos atestados técnicos com caneta “marca texto fluorescente” os itens solicitados no Edital para fim de facilitar a conferência;

E - Relação explícita e declaração formal de disponibilidade da licitante, sob as penas cabíveis, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis, na forma da Lei, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato, bem como da qualificação de cada um dos futuros membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art.67, inciso III e IV, da lei federal nº.14.133/21; assim como o número, modelo,

F- capacidade e tipo de veículos , máquinas e equipamentos a serem utilizados, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação, compatíveis com todos os serviços constantes da planilha orçamentária e memorial descritivo.

G- Comprovação da realização da visita técnica. Feita a visita técnica, a licitante receberá o competente atestado de visita, o qual deverá ser anexado a documentação, comprovando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

G.1- A visita técnica deverá ser feita pelo responsável técnico da licitante habilitado para o objeto da licitação, vez que deve passar dados e procedimentos técnicos de engenharia para serem orçados, mediante solicitação por escrito sendo sugerido o modelo constante do edital, mas podendo ser realizada por qualquer outra pessoa, desde que declarado pelo licitante que assume a responsabilidade por possíveis faltas de entendimento da pessoa não habilitada no corpo da autorização dada a esta pessoa.

G.2-A visita técnica será realizada até o dia anterior a abertura e deverá ser agendada com o diretor do departamento de obras, com saída do Edifício Sede da Prefeitura. É obrigatória a apresentação da solicitação de visita, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

G.3 - As empresas LICITANTES que optarem pela não realização da visita técnica deverão efetuar a declaração, conforme modelo constante do ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA, devidamente assinada, pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

9.20. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.20.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do



artigo 7º da Constituição Federal. Conforme Anexo 08 - Declaração.

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1.** A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, no prazo de **01 (um) dia útil**, contados a partir da arrematação, anexando, na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do sistema eletrônico: (www.bll.org.br), podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:
- 10.2.** Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, conforme ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço, a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente a proposta da licitante.
- 10.3.** Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, deverá relatar o problema via e-mail, compras1@bjperdoes.sp.gov.br, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de intimação, para posterior análise.
- 10.4.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:
- 10.4.1.** contenha vícios insanáveis;
 - 10.4.2.** não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
 - 10.4.3.** apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para contratação;
 - 10.4.4.** não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
 - 10.4.5.** apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 10.5.** O Agente de contratação ou sua equipe de apoio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 10.6.** Serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133, de 2021.
- 10.7.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59, §5º, da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 10.8.** A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
- 10.9.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 10.10.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos.



- 11.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados deverá solicitar via protocolo sistema ldoc. (www.bjperdoes.ldoc.com.br/atendimento).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento quetenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

- 12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,

- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores estáveis, sendo 01 (um) preferencialmente bacharel em direito que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. (com fundamento no artigo 80 do Decreto Municipal nº 30/2022),
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15.** As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação.
- 12.16.** As penalidades e sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: compras1@bjperdoes.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no sistema 1doc (www.bjperdoes@1doc.com.br), ou no endereço no Setor Protocolo sito à Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões, Cep. 12955-000.
- 13.4.** Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme disposto *pelo* [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº73, de 2022.](#)
- 13.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

- 14.1.** A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Engenheiro RAFAEL APARECIDO BUENO e Engenheiro MARCIO PAULO GARZUZI.**
- 14.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser licitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e no portal da www.bll.org.br.
- 15.11.** Os documentos relativos à obra de reforma serão fornecidos pela Contratante em arquivos DWG ou PDF, podendo também ser virtualmente consultados por meio do endereço: www.bll.org.br, www.bjperdoes.sp.gov.br
- 15.12.** Caso haja qualquer tipo de falha ou corrupção do endereço citado no subitem anterior, o licitante deverá relatar o problema e solicitar novo endereço de acesso aos documentos via e-mail: compras1@bjperdoes.sp.gov.br
- 15.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.13.1.** ANEXO 01- CARACTERISTICAS DO OBJETO/ MEMORIAL DESCRITIVO;
 - 15.13.2.** ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
 - 15.13.3.** ANEXO 03 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO;
 - 15.13.4.** ANEXO 04 - PROJETO;
 - 15.13.5.** ANEXO 05- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI;
 - 15.13.6.** ANEXO 06 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
 - 15.13.7.** ANEXO 07 - PROPOSTA DE PREÇOS
 - 15.13.8.** ANEXO 08- DECLARAÇÃO
 - 15.13.9.** ANEXO 09 - ATESTADO DE VISITA
 - 15.13.10.** ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

15.13.11. ANEXO 11 - TERMO CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE SÃO PAULO;

15.13.12. ANEXO12 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO TCE-SP.

Bom Jesus dos Perdões, 16 de abril de 2024

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal



ANEXO 01 - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO - MEMORIAL DESCRITIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/2024

PROCESSO Nº 62/2024

EDITAL Nº 40/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA OPERÁRIA, RUA JOSÉ MARTINS, Nº 361-321, VILA OPERÁRIA, BOM JESUS DOS PERDÕES ESTADO DE SÃO PAULO, COM MÃO-DE-OBRA INCLUSA E SERVIÇOS AFINS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO NA UBS VILA OPERARIA

**RUA JOSÉ MARTINS, Nº 361-321, BAIRRO VILA OPERARIA, BOM JESUS DOS PERDÕES
ESTADO DE SÃO PAULO.**

1-Serviços Preliminares

2-Ampliação da UBS

3-Calçada-Rampa

4-Canaleta

5-Limpeza Final

OBJETIVO - Descrever as condições básicas e os serviços de ampliação a serem executados na Unidade Básica de Saúde Vila Operaria Rua José Martins, 361-321, Bairro Vila Operária da cidade de Bom Jesus dos Perdões.

NOMENCLATURA - Neste memorial está sendo usada a seguinte nomenclatura: Fiscalização – Pessoal responsável pela fiscalização dos trabalhos; Projeto – Conjunto de desenhos e documentos que permite a construção e montagem das obras; **Contratante** - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Contratada - Empresa declarada vencedora da licitação e que irá executar as obras e serviços mediante contrato. Proponente – Empresa participante do processo licitatório;

LOCAL – Unidade Básica de Saúde na Rua José Martins, nº 361-321- Vila Operária – Bom Jesus dos Perdões estado de São Paulo.

ESCOPO GERAL – Neste item estão descritos os serviços gerais que deverão contemplar o escopo deste trabalho.

SERVIÇOS E FORNECIMENTOS COMPLEMENTARES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar, entre outras, as atividades ou tarefas necessárias à correta e completa execução dos serviços contratados, incluindo o fornecimento de equipamentos, veículos, ferramentas, dispositivos, materiais de aplicação, insumos e demais itens necessários para a execução destes serviços, estando os mesmos inclusos nos preços apresentados na proposta, não cabendo quaisquer pagamentos adicionais pela **CONTRATANTE**. O não cumprimento dos requisitos de execução destes serviços complementares poderá implicar na não medição dos serviços principais associados. Esses serviços e fornecimentos abrangem, mas não se limitam a:

✓ **PLANEJAMENTO** - Planejamento geral das atividades incluídas no escopo deste projeto, levando em conta todas as informações contidas no mesmo, assim como todas as peculiaridades do local onde se desenvolverão os serviços, tendo como objetivo maximizar a programação para execução de todos os serviços em conformidade com as necessidades operacionais da unidade;

✓ **INDICAÇÃO DO PREPOSTO** - Definição do engenheiro responsável pela equipe de execução, e que terá permissão de interagir com a **CONTRATANTE** em nome da **CONTRATADA**. Nas suas ausências a proponente deverá prever em sua equipe um 4 encarregado responsável com conhecimento suficiente para responder, pelos serviços em execução;

✓ **APRESENTAÇÃO DE ART** - Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todas as especialidades antes do início da obra, sendo condição obrigatória para o início das atividades;

✓ **INTERFERÊNCIAS** - Execução e recomposição de interferência geral ex.: (hidráulica, mecânica, elétrica).

✓ **SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO COLETIVA** - Efetuar a cobertura e isolamento dos locais de trabalho onde estiverem sendo executados serviços em que o processo executivo destes assim o exigir, sempre que estes estiverem expostos a condições climáticas adversas ou sujeitos a danos às pessoas e/ou instalações;

✓ **RESÍDUOS DE OBRA** – A **CONTRATADA** deverá definir juntamente com a **CONTRATANTE** o local adequado para armazenamento temporário dos resíduos de obra, estando estes devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

acondicionados em caçambas e/ou outro local apropriado, realizando a destinação adequada antes do termino do contrato;/

✓ **SEGURANÇA** - Zelar pela segurança de seus funcionários, conforme as Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;

✓ **RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS AFETADAS** - Remover e recompor instalações existentes, eventualmente removidas e ou danificadas pela CONTRATADA, em decorrência dos serviços;

✓ **SUPORTAÇÕES PROVISÓRIAS** - Fabricar, montar e desmontar suportações provisórias, quando necessárias, inclusive andaimes tubulares e/ou balancins e demais equipamentos auxiliares relativos à montagem;

✓ **MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS** - Movimentar e elevar cargas, com recursos próprios, na área da CONTRATANTE, necessárias à execução dos serviços;

✓ **LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO** - Efetuar limpeza e organização rotineira, diária e final no local dos serviços, removendo todo o material substituído e sobras de materiais de aplicação para as caçambas estacionárias, separando entre as mesmas os diversos materiais de descarte;

✓ **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS** – É de responsabilidade da CONTRATADA O Fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços assim como seu transporte, carga, descarga, armazenamento e guarda; **INFORMAÇÕES CONFLITANTES OU OMISSAS** Caso ocorra alguma dúvida ou conflito de informação entre os desenhos e demais documentos, deverá ser consultada a **CONTRATANTE**, antes da tomada de qualquer decisão ou realização de qualquer etapa dos serviços. Em caso de omissão de informação nos projetos e/ou em qualquer outro documento é responsabilidade da **CONTRATADA** informar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, antes da tomada de qualquer decisão ou realização de qualquer etapa dos serviços, devendo a **CONTRATADA** apresentar suas sugestões para o encaminhamento das questões levantadas.

Qualquer ônus direto ou indireto devido ao não cumprimento destas diretrizes será exclusivamente de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive custos de retrabalhos (materiais e serviços).

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – CAU) do serviço, assinada pelo seu responsável técnico, para que seja emitida a “Ordem de Serviço”. As áreas das obras deverão ser isoladas de maneira a impedir que pessoas não autorizadas a obra nela adentrem, principalmente crianças, mantendo-as a uma distância segura. Também deve-se ter o cuidado de impedir que pedaços de materiais atinjam pessoas ou bens materiais. Para isso deverá ser utilizada tela plástica laranja tipo tapume.

Placa de Identificação para Obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

A Contratada deverá fornecer e instalar, em local previamente indicado pela fiscalização, uma placa de identificação da obra medindo 3,00m x 2,00m, em chapa de aço galvanizado, fixado em estrutura de madeira, obedecendo ao modelo padrão da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Locação da obra.

Será executado com gabarito com pontalete de cedrinho de 75 mm x 75 mm, tábua cedrinho de 25 mm x 300 mm, pregos de diversas bitolas e arame galvanizado n.16 BWG.

Limpeza do terreno

Compreende o corte e remoção de toda a vegetação, qualquer que seja sua densidade, tocos de árvores e raízes com diâmetro inferior a 0,15m, na profundidade de 0,20m. Deverá ser executado mediante a utilização de ferramentas adequadas, complementadas com o emprego de serviços manuais. O material resultante do processo de limpeza será removido em conformidade com as determinações da fiscalização.

Demolições em geral

A estrutura deverá ser demolida cuidadosamente com a utilização de ferramentas adequadas, após marcação da superfície.

Inicialmente, as portas e janelas deverão ser soltas das dobradiças. Em seguida, retirar os batentes ou aduelas, desparafusando-os quando tarugados, ou utilizando-se ponteiros quando forem chumbados nas laterais do vão.

Os materiais deverão ser transportados para local conveniente e posteriormente recolhidos e retirados da obra. Ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

2. AMPLIAÇÃO DA UBS Fundações, estrutura e alvenaria.

A escavação das valas de fundações e tubulações será executada manualmente e deverá obedecer ao alinhamento e nivelamento da obra. O fundo das valas deverá ser apiloado e nivelado. A execução da fundação deve estar obrigatoriamente de acordo com o Projeto específico da obra e atendendo as Normas Técnicas vigentes.

Concretagem: o concreto usinado será lançado através de funil (com comprimento igual a 5 vezes o seu diâmetro interno), até um diâmetro acima a cota de arrasamento, devendo este excesso ser cotado por ocasião da execução do acabamento da cabeça da estaca, que deve ficar plana, horizontal e 5cm acima do lastro de concreto magro do bloco de fundação. Utilizar vibrador de imersão apenas nos 2m superiores. A descida da armadura e concretagem devem ser feitas na mesma jornada de trabalho da escavação da estaca. O concreto usinado utilizado deve ter, no mínimo, FCK=25MPa e deve ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

consistência plástica (“ slump “ 9+1). Antes da instalação da armadura projetada e do início da concretagem, as estacas devem ser inspecionadas quanto às suas dimensões, excentricidades, desaprumo em relação ao eixo do fuste, tipo de solo atravessado e limpeza. No caso de estacas próximas, até 4 diâmetros, a escavação e concretagem de cada estaca deverão ser feitas em jornadas diferentes de trabalho, com um intervalo de pelo menos 24 horas, de modo a impedir que a escavação ou a concretagem sejam executadas na proximidade de furos abertos ou concreto recém-lançado. Qualquer modificação que se fizer necessária, devido a impossibilidade executiva, só poderá ser feita com anuência do responsável técnico pelo Projeto Estrutural.

As lajes serão pré-fabricadas unidirecionais (LT) (NBR-14859-1) composta de vigotas de concreto armado e armação treliçada com altura e largura nominal conforme projeto executivo estrutural ou especificação do fabricante. As alturas das lajes serão determinadas pelo projeto executivo estrutural em função do vão, das condições de vínculos dos apoios e das cargas aplicadas de peso próprio, em concreto C25 mínimo, espessura e armadura negativa e de distribuição e de variação volumétrica conforme projeto executivo estrutural ou especificação do fabricante. Recomendações Gerais: Obedecer rigorosamente o projeto executivo da estrutura e as normas da ABNT. As condições ambientais e a vida útil da estrutura deverão ser definidas conforme prescrições da NBR-6118. Executar nivelamento dos apoios dentro das tolerâncias para montagem especificadas no projeto executivo estrutural ou indicadas pelo fabricante. Os furos para passagem de tubulações devem ser assegurados com emprego de buchas, caixas ou pedaços de tubos, de acordo com os projetos executivos de instalações e de estruturas. Nenhuma peça pode ser embutida na estrutura de concreto, senão aquelas previstas em projeto. No recebimento das vigotas treliçadas na obra verificar se existem trincas ou defeitos que possam comprometer as resistências ou aparências da laje. A laje só poderá ser concretada mediante prévia autorização e verificação da perfeita disposição, dimensões, ligações, cimbramento e escoramento das formas e das pré- constatações da correta colocação das tubulações elétricas, hidráulicas e outras que ficarão embutidas na laje. Cimbramento e escoramento: Os escoramentos devem ser contraventados para impedir deslocamentos laterais do conjunto e, quando for o caso, a flambagem local dos pontaletes. Devem ser previstas contra-flechas de 0,3% do vão quando não indicada pelo projeto executivo estrutural ou pelas especificações do fabricante. O cimbramento e o escoramento deverão ser retirados de acordo com as normas da ABNT, em particular, a NBR-14931. A retirada deve ser feita de forma progressiva, conforme especificado no projeto executivo, obedecendo as recomendações do fabricante. O prazo mínimo para retirado do escoramento deve constar no projeto executivo estrutural, através da indicação da resistência mínima à compressão e do respectivo módulo de elasticidade na ocasião, conforme NBR-6118 e NBR-12655 (fckj.ecj).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Montagens, armadura e concretagem: Os painéis serão montados manualmente, devendo o processo ser executado com cuidado para evitar trincas ou quebra do elemento inerte. A armadura deve obedecer, no que couber, ao projeto executivo estrutural, às normas as ABNT e a ficha de armadura. Deve ser colocada a armadura negativa nos apoios e a armadura de distribuição de acordo com o projeto executivo ou recomendação do fabricante.

Serviços: No caso de enchimento com blocos de cerâmica, estes devem, ser molhados abundantemente antes da concretagem até a saturação para que não absorvam a água de amassamento concreto. O concreto deve cobrir completamente todas as tubulações embutidas na laje e deve ter sua espessura definida e especificada pelo projeto executivo estrutural, obedecendo quantos aos cobrimentos e à execução dispostos nas normas NBR- 9062 e NBR-14859. Para a cura observar o disposto na NBR-14931 e molhar continuamente a superfície do concreto logo após o endurecimento, durante pelo menos 7 dias. Deverão ser usados blocos vazados de concreto simples, com dois furos, linha estrutural, que atendam os requisitos descritos na NBR-6136, com dimensões modulares e padronizadas, faces planas, arestas vivas, texturas homogênea, duros e sonoros, isentos de trincas, lascas ou outros defeitos visíveis, dimensões 14x19x39 (tolerância admissíveis: +/- 2mm da largura e +/- 3mm na altura e comprimento), parede longitudinal = 32mm e transversal = 25mm, absorção máxima de água (individual) = 10% resistência mínima à compressão (individual) classe AE (para alvenarias internas acima do solo, sem revestimento) = 60kgf/ cm² classe BE (para alvenarias internas, acima do solo com revestimento) 45 kgf/cm². Peças complementares (canaletas, meio bloco, etc) com as mesmas características. Argamassa de assentamento de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:0,5:4,5 e de cimento e areia traço 1:3, onde tiver armadura de ligação na junta.

2.1 Pisos

O piso e o revestimento será em cerâmica esmaltada linha popular PEI-5, com base de assentamento regularizada e devidamente curada. A superfície deve estar áspera, ser varrida e posteriormente umedecida. A argamassa de assentamento deve ser aplicada com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando estrias para garantir a melhor aderência e nivelamento. Após limpar o verso da peça cerâmica, sem molhá-la, assentá-la com juntas de espessura constante de 2mm. Recomenda-se o uso de espaçadores. Nos pontos de elétrica e hidráulica, as peças cerâmicas devem ser recortadas e nunca quebradas; as bordas de corte devem ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades

Após a cura da argamassa de assentamento, as peças devem ser batidas, especialmente, nos cantos; aquelas que soarem ocas deve ser removidas e reassentadas. Aplicar a pasta de rejuntamento através de



rodo de borracha ou desempenadeira de borracha, retirando o excesso com pano úmido, sendo que as juntas devem está previamente limpas e molhadas para garantir melhor aderência e cura. Após a cura da pasta de rejuntamento a superfície deve ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

Os cantos externos devem ser arrematados com cantoneira de alumínio.

2.2 Cobertura

Obedecer rigorosamente o projeto e as normas técnicas.

Os materiais devem ser identificados pelas suas especificações (incluindo tipo ou grau) verificando-se:

- Certificado de qualidade fornecido por usinas ou produtores, devidamente relacionados aos produtos;
- Marcas legíveis aplicadas ao material pelo produtor, de acordo com os padrões das normas correspondentes.

No encontro com as paredes, utilizar canaletas (ou guias) fixadas com meios adequados ao respectivo material da parede, também serão instalados calha em chapa de aço galvanizada nº 24 e rufo em concreto armado, largura de 40cm e espessura de 7cm.

2.3 Instalações elétricas, eletrônicas e para-raios

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com o Projeto a ser definido, empregando mão de obra especializada de elevado padrão técnico e seguindo rigorosamente as normas da ABNT. As instalações elétricas compreendem toda a fiação e acessórios necessários, tais como: padrão de medição e entrada, quadro geral, proteção, distribuição, comandos, pontos de iluminação e pontos de tomadas de energia. As conexões e ligações deverão ser feitas nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutividade elétrica.

Serão instalados todos os componentes, como: luminárias, interruptores, calhas e fiações necessárias para a perfeita execução das ligações elétricas a serem realizadas.

Toda a instalação elétrica será feita obedecendo as normas pertinentes e padrões da ELEKTRO, com fiação anti-chama, e instalações em conduítes de PVC corrugado embutidos na alvenaria e adequados aos aparelhos que serão instalados, com distribuição dos circuitos através de quadro próprio de disjuntores. Para pisos serão utilizados eletrodutos de polietileno flexível, com uso de caixas de passagens e quadros de distribuição. Serão instaladas luminárias, interruptores, tomadas, pontos para telefone e sistema de para-raios tipo Franklin, com aterramento e proteção contra descarga atmosférica.

2.4 Instalações hidráulicas

Todos os serviços deverão atender o projeto executado pela Contratada, obedecendo as normas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

ABNT, prescrições dos fabricantes dos diversos materiais, especificações e detalhes do projeto do qual fazem parte as presentes especificações. As instalações deverão ser executadas em tubos de PVC rígido, tanto na rede água fria, como na rede de esgoto. Todas as ligações hidráulicas deverão estar de acordo com as normas constantes da ABNT e padrões do SAAE local.

Toda a instalação hidráulica (água e esgoto) será em tubo de PVC. Será executado o projeto aprovado pelo setor competente, e instalados equipamentos necessários para a rede de prevenção e combate a incêndio.

Todos os registros de gaveta e pressão deverão ser de boa qualidade. Todos os vasos sanitários serão supridos pela rede hidráulica através de válvulas de retenção horizontal da marca HIDRA ou similar.

Deverá ser verificada toda a rede de esgoto, para possíveis reparos, antes do funcionamento do prédio e executada a ligação da mesma com rede pública existente.

2.5 Acabamentos

As paredes internas terão acabamento com reboco desempenado. Antes de iniciar o serviço de acabamento, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas já foram executadas.

2.6 Esquadrias metálicas e vidros

As esquadrias de ferro deverão ser pintadas com esmalte sintético. Serão colocados os vidros com espessura uniforme, massa homogênea, colados com silicone ou em caixilhos apropriados, conforme projeto.

2.7 Pintura

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas e cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que serão destinadas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca, considerando todas as recomendações do fabricante, e serão aplicadas quantas demãos forem necessárias para um bom acabamento, com no mínimo de duas demãos. As paredes externas e o teto serão pintados com tinta látex. Todas as peças de madeira serão pintadas com esmalte ou envernizadas. A estrutura metálica da cobertura deverá receber pintura com tinta esmalte automotiva ou pintura eletrostática.

2.9 Alambrado

O alambrado, serão fixados em tubo de aço galvanizado com tela galvanizada fio 12 BWG e malha 7,50 x 7,50cm. A tela será amarrada aos tubos com o mesmo arame ficando perfeitamente esticada e fixa. Serão instalados também cabos de aço de 6mm tencionados através de esticadores nos locais indicados, visando evitar abaloamentos da tela que também deverá ser bem fixa (com amarração



adequada) aos pilares de sustentação. Os tubos de aço galvanizado devem ter acabamento uniforme. Os tubos terão fechamento superior soldado adequadamente.

2.10 Lógica e telefonia

As instalações deverão ser executadas obedecendo às indicações e especificações fornecida pela contratante. Deverá ser feita toda revisão dos pontos já existente.

Para os pontos de telefone devem ser utilizados cabos CCI 2 pares para cada ponto, a tomada deve possuir módulo para conector RJ11. Devem ser empregados cabo UTP LAN CAT5e para os pontos de rede LAN “internet”, a tomada deve possuir módulo para conector RJ

45. Os pontos de internet e telefone devem ser montados em placa dupla. Os dutos devem ser comuns à instalação de internet e telefone, porém, independentes da instalação elétrica, “exclusivos para redes lógicas”, devem ser empregados os mesmos tipos de condutos da instalação elétrica projetada, seções mínimas $\frac{3}{4}$

3. CALÇADA-RAMPA

As calçadas-rampa serão executadas em concreto desempenado, devendo possuir superfície contínua, regular, sem trepidação e antiderrapante. Nos locais indicados no projeto deverão ser executadas as rampas de acesso. O concreto, com traço igual a 1:3:5 (cimento:areia:brita) e rigoroso controle de quantidade de água da mistura- ou fck igual a 20 MPa, se for usinado, deverá ser lançado, sarrafeado e desempenado com desempenadeira de madeira, de forma a obter uma superfície levemente áspera. Após a concretagem, manter o piso úmido por 4 dias, evitando o trânsito sobre. As dimensões deverão ser seguidas de acordo com o projeto.

4. CANELETA

Para as canaletas de drenagem, deve-se utilizar de escavação manual em material de 1ª categoria, até 1,50 m de profundidade, com posterior reaterro apiloado.

As canaletas de drenagem deverão ser executadas com alvenaria de blocos de concreto estrutural (9x19x39), com resistência mínima de 15Mpa, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Revestidas internamente com chapisco e reboco. As alvenarias das canaletas deverão ser executadas sobre lastro de concreto magro. Deve se também, em toda a parte interna das canaletas, aplicar revestimento de chapisco manualmente, argamassa 1:3. Deve-se também aplicar reboco de argamassa de cimento

A partir das canaletas de drenagem o escoamento das águas pluviais deve ser direcionado, por tubos de PVC rígido para esgoto, até posteriores caixas de inspeção, que novamente com o auxílio do mesmo tubo serão conduzidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Sobre a mesma deverá ser instalado uma tipo grelha pré-moldada em concreto, para que se possa ter uma maior segurança, para a caneleira não ficar exposta.

5. LIMPEZA FINAL

Após a conclusão dos serviços deverá ser feita a limpeza geral. Todos os entulhos e restos de obra deverão ser removidos do local da obra, assim como deverão ser removidas as instalações provisórias, tapumes e quaisquer outros materiais ou equipamentos provisórios que foram necessários durante o serviço.

CONDIÇÕES GERAIS

A fim de se evitar falsas expectativas sobre o sistema de proteção, cabe-se fazer os seguintes esclarecimentos:

a) A descarga elétrica atmosférica (raio) é um fenômeno da natureza absolutamente imprevisível e aleatório, tanto em relação às suas características elétricas (intensidade de corrente, tempo de duração, etc), como em relação aos efeitos destruidores decorrentes de sua incidência sobre as edificações.

b) Nada em termos práticos pode ser feito para se impedir a "queda" de uma descarga em determinada região. Não existe "atração" a longas distâncias, sendo os sistemas prioritariamente receptores. Assim sendo, as soluções internacionalmente aplicadas buscam tão somente minimizar os efeitos destruidores a partir da colocação de pontos preferenciais de captação e condução segura da descarga para a terra.

c) A implantação e manutenção de sistemas de proteção (para-raios) é normalizada internacionalmente pela IEC (International Electrotechnical Commission) e em cada país por entidades próprias como a ABNT (Brasil), NFPA (Estados Unidos) e BSI (Inglaterra).

d) Somente os projetos elaborados com base em disposições destas normas podem assegurar uma instalação dita eficiente e confiável. Entretanto, esta eficiência nunca atingirá os 100 % estando, mesmo estas instalações, sujeitas a falhas de proteção.

MATERIAL

Todo material aplicável à obra deverá ser fornecido pela CONTRATADA e ficará sob responsabilidade da mesma.

Todo o "entulho" e materiais provenientes da demolição e escavação que não forem reutilizados ficarão a cargo da CONTRATADA a correta destinação destes materiais.

OBSERVAÇÕES

A CONTRATADA deverá considerar no seu planejamento, o índice pluviométrico da região, pois não serão aceitos aditivos de prazo devido a precipitação pluviométrica, a não ser nos casos que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

precipitação ultrapasse no período da obra, a média história da região;

A obra deverá ser mantida e entregue em perfeito estado de limpeza e conservação e apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer todos equipamentos de segurança individuais (EPI), botas, óculos, uniformes, luvas e equipamentos coletivos (EPC), extintores, sinalização, etc. Qualquer necessidade de alteração e/ou complementação de algum serviço deverá ser justificado por escrito e verificado junto à Secretaria de Obras e Convênios.

A empreiteira contratada deverá fornecer cópia da ART/CREA-SP do engenheiro responsável envolvido na obra, após assinatura do contrato, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões fornecerá à firma empreiteira o projeto básico de "Arquitetura e detalhes necessários à implantação de qualquer equipamento", assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento.

Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidades da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistro ou falta grave, também a terceiros. A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial e projeto, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

Bom Jesus dos Perdões, 07 de março de 2024.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL APARECIDO BUENO

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA URBANA

CREA SP 5070911790ART:2620240418162



ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 03 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO

ANEXO 04 - PROJETO

ANEXO 05 - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/2024

PROCESSO Nº 62/2024

EDITAL Nº 40/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA OPERÁRIA, RUA JOSÉ MARTINS, Nº 361-321, VILA OPERÁRIA, BOM JESUS DOS PERDÕES ESTADO DE SÃO PAULO, COM MÃO-DE-OBRA INCLUSA E SERVIÇOS AFINS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

PASTA DIGITAL



ANEXO 06 - MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/2024
PROCESSO Nº 62/2024
EDITAL Nº 40/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA OPERÁRIA, RUA JOSÉ MARTINS, Nº 361-321, VILA OPERÁRIA, BOM JESUS DOS PERDÕES ESTADO DE SÃO PAULO, COM MÃO-DE-OBRA INCLUSA E SERVIÇOS AFINS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM PARTE ENTRE SI A PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES E A EMPRESA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, nesta representada pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal **BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**; portador da cédula de identidade RG nº x x x x x x x e do CPF/MF sob nº x x x x x x x x x x, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xx/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no **Decreto Municipal Nº 30/2023** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº XX/2024 - decorrente



da Concorrência nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA OPERÁRIA, RUA JOSÉ MARTINS, Nº 361-321, VILA OPERÁRIA, BOM JESUS DOS PERDÕES ESTADO DE SÃO PAULO, COM MÃO-DE-OBRA INCLUSA E SERVIÇOS AFINS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

1.2. A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

- 1.2.1. - ANEXO 01 – Características do Objeto;
- 1.2.2. -ANEXO 02 – Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante;
- 1.2.3. -ANEXO 03 - Cronograma de execução e de reembolso a ser preenchido pela licitante;
- 1.2.4. -ANEXO 05 - Proposta de preços; e,
- 1.2.5. -ANEXO 07 – Projeto e Desenhos
- 1.2.6. O Edital da Licitação;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A execução dos serviços será iniciada com a Autorização/Ordem para Início dos Serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2. O prazo de execução deste contrato é de 05 (cinco) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por meio de termo aditivo, motivado pelas partes; quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, e na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5. O valor total da contratação é de R\$.....(.).
- 5.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2.** O valor acima descrito será distribuído na forma dos pagamentos devidos ao contratado e dependerão dos serviços prestados, **conforme Critérios de Medição e Pagamento constantes do Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6. O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
- 6.1. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente o seu regularização, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA.
- 6.2. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7. Os preços dos serviços serão reajustados após 1(um) ano de acordo com os índices

$$R = P_o \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

preponderantes dos serviços do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas publicado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como data-base a data da apresentação da proposta, através da fórmula:

Sendo:

R= Reajustameto

P₀ = Preço Inicial

I_i = Indicação data - base

I₀ = Indicação aniversário da proposta (12 meses).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, **de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;**

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas no edital e seus anexos;

7.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de



descumprimento de cláusulas contratuais.

7.9 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

8 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

8.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade;

8.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

8.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.10.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.10.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.10.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.10.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 8.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

- 8.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.32 **Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante,**
- 8.33 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.36 **Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e nº 12.378/2010).**
- 8.37 Após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.1 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.2 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- 9.3 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 10.1 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 10.2 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.
- 10.4 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdências de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.**
- 10.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

- 10.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - f) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- l) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Multa** de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela condutado fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “b” a “m”;
- iii) **Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “m” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “m” do subitem acima deste Contrato, bem como demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.15. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante,.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 4.4.90.51.00.10.301.0008-2.027.

14.1. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no caso de reforma o, limite do acréscimo poderá ser de até 50% (cinquenta por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site da plataforma bll.compras.com bem como no respectivo sítio oficial na Internet no Portal Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18 Fica eleito o **Foro de Nazaré Paulista - Estado de São Paulo**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus dos Perdões, xx de xx, de 2024.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

RAFAEL APARECIDO BUENO

Secretário Infraestrutura Urbana

Empresa vencedora



ANEXO 07 - PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/2024

PROCESSO Nº 62/2024

EDITAL Nº 40/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA OPERÁRIA, RUA JOSÉ MARTINS, Nº 361-321, VILA OPERÁRIA, BOM JESUS DOS PERDÕES ESTADO DE SÃO PAULO, COM MÃO-DE-OBRA INCLUSA E SERVIÇOS AFINS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital da Concorrência Eletrônica nº 08/2024 - cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA OPERÁRIA, RUA JOSÉ MARTINS, Nº 361-321, VILA OPERÁRIA, BOM JESUS DOS PERDÕES ESTADO DE SÃO PAULO, COM MÃO-DE-OBRA INCLUSA E SERVIÇOS AFINS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, anexo ao Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:

1. Se propõe prestar, sob sua integral responsabilidade, os serviços de____, objeto do referido Edital, cujo valor ofertado em R\$_____(_____).
2. A quantidade de pessoal que será alocada na execução contratual é de_____funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

3. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
4. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que conhecemos e aceitamos todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
5. Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
6. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
7. Os serviços serão disponibilizados após o recebimento da autorização de início dos serviços.
8. Os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n.º, Agência, Banco.....
9. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a)..... CPF n.º, endereço.....
10. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone, do fax n.ºe do *email*

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)



ANEXO 08 - DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/2024

PROCESSO Nº 62/2024

EDITAL Nº 40/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA OPERÁRIA, RUA JOSÉ MARTINS, Nº 361-321, VILA OPERÁRIA, BOM JESUS DOS PERDÕES ESTADO DE SÃO PAULO, COM MÃO-DE-OBRA INCLUSA E SERVIÇOS AFINS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso "VI", art. 68, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominada (licitante/consórcio) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos



poderes e informações para firmá-la.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do Edital da Concorrência nº 07/2024, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro _____ para fins de licitação junto xxxxxxxxxxxxxxxx que a empresa _____, CNPJ _____ considerou o seu faturamento atualizado, até 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta.

A empresa _____ (POSSUI OU NÃO POSSUI), sócios em comum com outras empresas.

Sócios	Empresa	CNPJ

(Caso possua sócios em comum com outras empresas) Os sócios em comum são:

Foi conferida a receita bruta global das empresas com sócios em comum até a data de 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta, a fim de verificar se o valor é superior aos limites de ME/EPP, conforme prever o inciso V, § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo assim, esta empresa _____ (ENCONTRA-SE OU NÃO SE ENCONTRA) enquadrada no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Responsável CI / CPF

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III e IV
DO ART. 1º E NO INCISO III ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que os serviços são prestados por empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para os devidos fins que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)

ANEXO 09 - ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/2024

PROCESSO Nº 62/2024

EDITAL Nº 40/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA OPERÁRIA, RUA JOSÉ MARTINS, Nº 361-321, VILA OPERÁRIA, BOM JESUS DOS PERDÕES ESTADO DE SÃO PAULO, COM MÃO-DE-OBRA INCLUSA E SERVIÇOS AFINS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidaden. _____, expedida pela _____, para fins de participação nesta licitação, vistoriou as instalações do local de execução do objeto deste certame, onde tomou conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Agente da Administração

ANEXO 10- DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/2024

PROCESSO Nº 62/2024

EDITAL Nº 40/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA OPERÁRIA, RUA JOSÉ MARTINS, Nº 361-321, VILA OPERÁRIA, BOM JESUS DOS PERDÕES ESTADO DE SÃO PAULO, COM MÃO-DE-OBRA INCLUSA E SERVIÇOS AFINS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, telefone n. _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, para fins de participação nesta licitação, **DECLARA que optou por não realizar a vistoria local do objeto da licitação**, que assume todo e qualquer risco por esta decisão, se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 08/2024.**

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.



Agente da Administração

ANEXO 11- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/2024

PROCESSO Nº 62/2024

EDITAL Nº 40/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA OPERÁRIA, RUA JOSÉ MARTINS, Nº 361-321, VILA OPERÁRIA, BOM JESUS DOS PERDÕES ESTADO DE SÃO PAULO, COM MÃO-DE-OBRA INCLUSA E SERVIÇOS AFINS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES (CONTRATOS).

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, CEP. 12955-000. E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões,
CEP. 12955-000.E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões,
CEP. 12955-000.E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

E-mail pessoal: Benedito.rodrigues@bjperdoes.sp.gov.br

E- Telefone: 11 4012-1000.

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões,
CEP. 12955-000.E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*)O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO 12- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOTCE-SP .

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 08/2024

PROCESSO Nº 62/2024

EDITAL Nº 40/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA OPERÁRIA, RUA JOSÉ MARTINS, Nº 361-321, VILA OPERÁRIA, BOM JESUS DOS PERDÕES ESTADO DE SÃO PAULO, COM MÃO-DE-OBRA INCLUSA E SERVIÇOS AFINS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)